

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS**

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete da Presidência

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE SAÚDE Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Política da Lista de Preços de Mercado - LPM/IPE SAÚDE do Sistema IPE Saúde

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL - IPE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso VIII, da Lei Complementar nº 15.144, de 5 de abril de 2018, e pelo art. 5º, da Lei Complementar nº 15.145, de 5 de abril de 2018, e nos termos do que consta nos PROA nº 22/2441-0004897-2 e 23/2441-0010913-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Política da Lista de Preços de Mercado - LPM/IPE SAÚDE, conforme os Anexos desta Instrução Normativa.

**Parágrafo único.** A Lista de Preços de Mercado - LPM/IPE SAÚDE é estruturada pelo IPE Saúde e mantida pela Unimed Central/RS, por meio de mapeamento das transações comerciais (compras e cotação) periódicas de medicamentos, dietas e materiais de consumo.

**Art. 2º** A Lista de Preços de Mercado - LPM/IPE SAÚDE servirá de base para a precificação dos itens previstos nas Tabelas Próprias do Sistema IPE Saúde.

**Art. 3º** Esta instrução normativa entra em vigor em 1º de março de 2024.

**Paulo Afonso Oppermann,**

Diretor-Presidente do IPE Saúde.

**ANEXO I**

**Política da Lista de Preços de Mercado - LPM/IPE SAÚDE**

## **1. Introdução**

Este documento contém a Política da Lista de Preços de Mercado/IPE Saúde (LPM/IPE Saúde) para a metodologia de precificação de itens que circulam nas cobranças referentes aos atendimentos dos beneficiários na rede credenciada do IPE Saúde.

## **2. Objetivo**

A política tem por objetivo estabelecer o regramento básico da LPM/IPE Saúde e relações de precificação com a rede assistencial credenciada.

## **3. Abrangência**

As diretrizes e os procedimentos desta política serão aplicados em todas as relações de negociação com a rede assistencial credenciada do IPE Saúde, salvo exceção estabelecida pela Autarquia, e servirão para parametrização do Sistema Médico Hospitalar - SMH, ou outro que sistema que vier a substituí-lo.

## **4. Aspectos conceituais**

A LPM/IPE Saúde é uma lista de preços de mercado, estruturada pelo IPE Saúde e mantida pela Unimed Central-RS, através do mapeamento das transações comerciais (compra e cotação) periódicas de medicamentos, dietas e materiais de consumo.

Os itens constantes nesta tabela são os que circularam no Sistema Médico Hospitalar - SMH, nos 12 meses anteriores à sua elaboração/manutenção, que são objeto de permanente análise pela Unimed Central-RS com fins de atualização de preço e cobertura dos itens.

Esta lista é reflexo de uma pesquisa elaborada com o intuito de disponibilizar preços compatíveis com o mercado para referência de preço (teto), para balizamento de valores pactuados com a rede assistencial credenciada.

Diversas fontes são utilizadas como referência para a precificação: a) dados da plataforma de compras Unimed, utilizada pelo Centro de Compras da Unimed Central-RS; b) dados de comercialização via Distribuidora Hospitalar Unimed; e c) notas fiscais apresentadas pelos prestadores de serviços de saúde credenciados à rede de atendimento assistencial do IPE Saúde.

Assim, a presente política visa atender às diversas legislações que regulam o tema: a) Resolução nº 03, de 2 de março de 2011, da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos (CMED); b) Orientação Interpretativa nº 05, de 12 de novembro de 2009, da CMED; e d) Lei Federal 5.991, de 17 de dezembro de 1973, em que estabelece: "Os hospitais têm por objeto social a prestação de serviços médico-hospitalares; são, portanto, prestadores de serviços de cuidado à saúde e não exercem como atividade principal, ou mesmo subsidiária, o comércio de medicamentos, drogas ou produtos para a saúde".

## **5. Publicação**

A publicação na plataforma eletrônica será semestral, salvo necessidade de publicação de alguma alteração que vise atender normativa ou situação extraordinária de mercado.

A divulgação da edição atualizada na plataforma eletrônica ocorrerá no dia 20 do mês anterior ao início de vigência da publicação, para adequação e parametrização do SMH.

## **6. Padronização**

A plataforma para consulta da lista é composta por módulos específicos, conforme a classificação dos produtos (materiais, equipamentos, dietas, medicamentos, soros e soluções). Para a realização da pesquisa, os seguintes dados serão

apresentados:

- **Materiais e equipamentos:** Codificação TUSS, LPM e outros (quando houver), descrição do produto, informação complementar, marca, fração comercial de apresentação, preço, observação e RMS - Registro no Ministério da Saúde.

- **Dietas:** Codificação TUSS, LPM e outros (quando houver), descrição do produto, classe terapêutica, marca, fração comercial de apresentação, preço, observação e RMS - Registro no Ministério da Saúde.

- **Medicamentos, Soros e Soluções:** Codificação TUSS, LPM e outros (quando houver), descrição do produto, classe terapêutica, princípio ativo, marca, fração comercial de apresentação, preço, observação e RMS - Registro no Ministério da Saúde.

## **7. Composição de valor da LPM-IPE Saúde**

### **7.1. Fontes**

As seguintes fontes são adotadas para precificação da LPM/IPE Saúde:

- **PREÇO DE COMPRA:** preços oriundos de compras realizadas pela rede prestadora da Região Sul. Todas as compras passam por um processo de cotação no rol de fornecedores habilitados e o preço tem validade por até 01 (um) ano, se não houver nova compra.

- **PREÇO DE FORNECEDORES:** preços oriundos de tabelas de valores dos fabricantes ou importadores que fazem parte do rol de fornecedores que atuam na Região Sul. Esses valores possuem validade de até um 01 (ano) ou são alterados conforme atualização dessas tabelas e critérios de variação estabelecidos neste documento.

- **PREÇO DE COTAÇÃO:** preços oriundos de cotações realizadas no mercado da Região Sul junto aos distribuidores que trabalham com determinado produto nesta mesma Região. Os valores têm validade de 01 (um) ano a partir da data da pesquisa, lista ou tabela recebida, orçado pela Unimed Central-RS.

- **NEGOCIAÇÃO COM PRESTADORES:** preços oriundos de negociações com a rede prestadora, com comprovação de notas fiscais apresentadas pelos prestadores para confirmação dos preços de aquisição dos produtos. A validade da nota fiscal é de até 01 (um) ano.

O valor constante na LPM/IPE Saúde corresponde ao valor do 3º quartil obtido de acordo com as diferentes fontes de valor utilizadas.

Caso ocorra a falta de valor de comercialização para produtos com registro vencido/cancelado, item descontinuado, entre outros motivos, estes itens serão precificados com base em:

a) Preço histórico do item contido no banco de dados da Unimed Central-RS.

b) Preço de item similar.

### **7.2. Composição de valor da Tabela IPE Saúde (3º quartil)**

Com base nos insumos apurados na LPM-IPE Saúde será constituída a Tabela IPE Saúde, para publicação aos prestadores de saúde, com a finalidade de padronização dos preços tetos para remuneração das despesas assistenciais apresentadas pela rede credenciada.

#### **7.2.1. Agrupamento dos insumos**

a) os medicamentos, dietas, soros e soluções serão agrupados para fins de reembolso em conformidade com o "princípio ativo" e a "apresentação" disponível.

b) os materiais e correlatos serão agrupados para fins de reembolso em conformidade com o "tipo", "características", "similaridade" e "especificações técnicas".

#### **7.2.2. Critérios para definição do preço teto**

a) para os insumos que possuem um total de quatro (04) ou mais apresentações por agrupamento, será considerado o valor do item com maior preço constante no 3º quartil da pesquisa de preços.

b) para os insumos que possuem duas (02) ou três (03) apresentações no mesmo agrupamento, será aplicado o percentual de 10% sobre o menor valor, entretanto, limitado ao maior valor obtido na pesquisa de preços.

c) Para os insumos que possuem uma (01) apresentação no agrupamento, será aplicado o percentual de 10% sobre o valor constante na pesquisa de preço.

### **7.3. Notificação de valores divergentes**

Quando houver situações de divergência de valores, eles serão repassados para análise e parecer da Unimed Central-RS, com prazo para retorno da Unimed Central-RS de até 15 dias. Havendo a confirmação da divergência, a Unimed Central-RS executará a alteração na plataforma LPM/IPE Saúde e incluirá uma errata na plataforma para registro da informação.

### **7.4. Regulação de preços dos medicamentos**

A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), que regula o mercado, estabelece o limite de preços. Sendo assim, na LPM/IPE Saúde o valor máximo a ser publicado será o preço CMED com ICMS vigente no Estado do Rio Grande do Sul, para os casos em que se receber cotações com valores acima desse teto.

#### **Observações:**

a) Em situações extraordinárias (pandemia, catástrofes etc.), publicações de valores acima da CMED com ICMS vigente no estado do RS poderão ser utilizados excepcionalmente, mediante aprovação do IPE. Esses itens estarão sinalizados no campo observação.

b) Em situações de cenário adverso, em que o mercado apresentar falta de produto ou matéria-prima, aumento de demanda, dificuldade de importação etc., os preços serão acompanhados e atualizados pontualmente, após notificação e aprovação do IPE, assim como recompostos aos preços originais em caso de retorno à normalidade das comercializações.

### **8. Inclusão de itens novos (solicitações da Rede Credenciada)**

Para os casos em que houver necessidade de inclusão de produto para negociação com o prestador, a solicitação por parte do IPE Saúde será formalizada via formulário eletrônico, conforme fluxo apresentado abaixo:



O prazo de retorno ao solicitante (prestador) será de 20 dias úteis.

### **9. Inativação de itens**

Para o processo de inativação de itens, serão considerados os motivos a seguir:

MOTIVOS	PRAZOS FIM DE VIGÊNCIA
Descontinuado	1 ano
Registro ANVISA cancelado/ vencido	
Registro fora de comercialização	
Suspensa importação	
Suspensão temporariamente pelo fabricante	
Alteração de detentor	
Empresa encerrou atividades	
Duplicidade	3 meses
Modelo fora de comercialização	
Modelo/tamanho inexistente	
Produto inexistente	
Registro inexistente	
Registro não corresponde ao produto informado	
Sem modelo/tamanho	
Tamanho fora de comercialização	
Produto não comercializado separadamente, somente com o kit	

A regra de inativação se aplica para a tabela de materiais e medicamentos. Consta na coluna "Observações" os motivos, seguidos da data de informação ou data publicada na Anvisa. A data de inativação é informada na coluna "Data Fim de Vigência".

Na coluna "Observações" é registrado o motivo de inativação do item, seguido da data de obtenção da informação ou data publicada na Anvisa. A data de inativação é informada na coluna "Data Fim de Vigência".

#### 10. Atualização dos dados

Para os itens que sofreram variação de mercado, os valores serão atualizados anualmente seguindo o cronograma abaixo:

PUBLICAÇÃO LPM / IPE	VIGÊNCIA
Até 20 de dezembro	01/01 a 30/06 do ano seguinte
Até 20 de junho	01/07 a 31/12 do ano corrente

PAULO AFONSO OPPERMANN  
Avenida Borges de Medeiros, 1945  
Porto Alegre  
PAULO AFONSO OPPERMANN  
Diretor-Presidente  
Avenida Borges de Medeiros, 1945  
Porto Alegre  
Fone: 5132105656

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 1 de Fevereiro de 2024

Protocolo: **2024000950655**

Publicado a partir da página: **135**